



# CÂMARA MUNICIPAL DE PARNAÍBA

Edifício Elias Ximenes do Prado – Praça da Graça, s/n.

Fones: (86) 3322-3734 – FAX – (86) 3322-3109

PARNAÍBA - PIAUÍ – CEP: 64.218-990

## GABINETE DO VEREADOR - IRMÃO MARQUINHOS / PSL

### PROJETO DE LEI Nº 4.433 /2019

**Cria o Programa de incentivo a doação de sangue pelos servidores públicos municipais de Parnaíba e dá outras providências.**

**O PLENÁRIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE PARNAÍBA, Estado do Piauí,**

**A P R O V A:**

**Artº. 1º** - Ficam autorizado pelos Poderes Executivo e Legislativo Municipais a criarem e implantarem o Programa de Doação de Sangue que se destina a incentivar a doação de sangue entre os servidores públicos municipais.

**Artº. 2º** - O Município promoverá e incentivará campanhas de estímulo à doação de sangue no âmbito de suas secretarias, autarquias e fundações e servidores em geral, incentivando com estas medidas a doação de sangue.

**Art. 3º** - O Programa de Doação de Sangue será administrado pelo Hemocentro em parceria com a Secretaria de Saúde do Município.

**I** – Devendo elaborar o cadastro dos servidores públicos municipais da Administração Direta e Indireta que voluntariamente se dispõem a doar sangue;

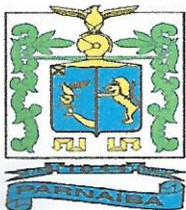
**II** - Expedir aos servidores municipais doadores de sangue uma “carteira de identidade de doador”;

**III** – Organizar uma Agenda de Doação, através da qual o Hemocentro, poderá entrar em contato com os doadores voluntários do funcionalismo público municipal, visando notificá-los quanto à periodicidade em que os mesmos estarão aptos a doar sangue ao longo do tempo, observando o número de servidores de cada setor que poderá ser dispensado na mesma data, considerando-se a demanda de serviços.

**Art. 4º** - O servidor público municipal que doar sangue de forma voluntária e regular por pelo menos 02 (duas) vezes a cada ano, além de ter justificado o dia em que se ausentou do serviço para a doação de sangue, conforme Lei Federal Nº 1.075, de 27 de março de 1950, fará jus a uma folga do serviço de 01 (um) dia em cada 12 (doze) meses de trabalho.

**I** – A referida folga ocorrerá obrigatoriamente durante o ano em que o servidor em questão tenha doado sangue;

**II** – O Hemocentro fornecerá aos servidores o comprovante da doação para apresentação à chefia imediata, que posteriormente deverá enviar ao setor de pessoal da sua secretaria, autarquia ou fundação para as devidas providências.



## CÂMARA MUNICIPAL DE PARNAÍBA

Edifício Elias Ximenes do Prado – Praça da Graça, s/n.

Fones: (86) 3322-3734 – FAX – (86) 3322-3109

PARNAÍBA - PIAUÍ – CEP: 64.218-990

### Justificativa

Sr. Presidente,  
Sras. e Srs. Vereadores,

O município de Parnaíba apresenta números reduzido de doadores, evidenciando a necessidade de captarmos novos doadores, apesar do avanço da medicina a mesma ainda não encontra um substituto para o sangue humano, desta forma quando alguém precisa de uma transfusão sanguínea, só podemos contar com a solidariedade das pessoas a doação de sangue é um ato de solidariedade e cidadania e um procedimento rápido e seguro, porém mesmo com vários canais de informações no Brasil, o tema ainda é cercado por mitos e conceitos equivocados em relação a doação de sangue.

Com esta medida iremos incentivar uma parcela ampla de nossa cidade que são os servidores públicos municipais. O maior bem que possuímos é a vida e com esta iniciativa estaremos ajudando a salvar vidas.

A doação de sangue é um procedimento muito simples que trás grandes resultados as pessoas que precisam. Seja um doador.

De já contamos com a honrosa assinatura de todos os pares desta casa legislativa.

**ANTONIO MARCOS DO NASCIMENTO OLIVEIRA**  
Vereador – PSL

